



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 056/2004

DE LEI

Autor JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO-SANTO

Assunto: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 90, QUADRA h, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA." (otto THEOPHILUS JAC. MORTI.)

Apresentado em 19 de maio de 2004  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 20 de maio de 2004.

do o autógrafo em 24 de maio de 2004.

a Sanção sob protocolo em 24 de maio de 2004, pelo ofício n.º 057/2004.

onado em      de      de     

ilgado em      de      de     

Parcial em      de      de     

Total em      de      de     

rado em      de      de     

ução n.º     

ado em 08 de junho de 2004 no DOJ. Nº 823.

º 1060/2004.

Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° / 2004.**

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 90,  
Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1° - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 90, Quadra  
H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais  
de OTTO THEOPHILO BOA MORTE.**

**Art. 2° - À família de OTTO THEOPHILO BOA MORTE, ficam  
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior .**

**Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 24 de Maio de 2004 .**

*Jose Alves do Espirito Santo*  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO



**PROJETO DE LEI N.º / 2004.**

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 90,  
Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 90, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de OTTO THEOPHILO BOA MORTE.

Art. 2º - À família de OTTO THEOPHILO BOA MORTE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Maio de 2004 .

*José Alves do Espírito Santo*  
JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 13 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 18 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

**LEI N.º 1060/2004.**

*"Concede perpetuidade à sepultura n.º 90 , Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

**Art. 1.º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 90 , Quadra H, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **OTTO THEOPHILO BOA MORTE**.

**Art. 2.º** - À família de **OTTO THEOPHILO BOA MORTE** , ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 07 de junho de 2004.

**CARLOS MORAES COSTA**

**PREFEITO**





**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL & TABELIONATO DA COMARCA DE JAPERI - RJ  
CERTIDÃO DE ÓBITO**

**O oficial Rosângela Augusta Miguel Rezende - Responsável pelo Expediente**

CERTIFICO que as fls. 08 do livro n.º C-17 de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º 9.605 do óbito de \*\*\*\*/OTTO THEOPHILO BOA MORTE/\*\*\*\*

falecido aos 01 de Outubro de 2003 às 23 horas e 25 minutos.  
no Hospital Municipal de Japeri .  
do sexo: Masculino Profissão: Policial ( Reformado ) Com 62 anos de idade .  
estado civil : **Viuvo** .  
natural d o Rio de Janeiro - RJ .  
residente na Rua Existente 036, Engenheiro Pedreira - neste Município .  
filho (a) de : **Olavo Theophilo Boa Morte & Lucia Caetano** .

causa da morte: **Indeterminada** .  
médico atestante **Dr. Gumercindo Batista Lima Junior** .  
sepultado no cemitério de **Engenheiro Pedreira - neste Município** .

Deixou Filhos ? **Sim, 03 ( Três )**  
Deixou Bens ? **Não** . Fez Testamento ? **.....**  
Era Eleitor ( a ) ? **Sim** . Declarante : **Srª Sônia Regina Boa Morte** .  
Termo lavrado em : **02 de outubro de 2003** .

**OBSERVAÇÕES: Documentos do obituado: Carteira de Identidade do IFP. n.º 1594184 e CPF. n.º 051200127-87; Não recebia Benefício da Previdência Social .**

Eu, R á extraí .

O referido é verdade e dou fé.

Japeri - RJ, 21 de Outubro de 2003.

Rosângela Augusta Miguel Rezende

**RCPN DE JAPERI**  
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n  
Centro - Japeri / RJ  
CEP.: 26.375-670

**Cartório RCPN Japeri** OFICIAL  
Est. Ary Schileva, 71/104  
CEP 26.871-870  
Japeri - RJ

CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA - RJ  
SALA DE FISCALIZAÇÃO



*Rosângela Augusta Miguel Rezende*  
Téc. Judiciário Juramentado  
Mat. 01-24903

Antes de plastificar RECONHEÇA a FIRMA no: 11º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU  
OU 1.º OFÍCIO-PARACAMBI - AV. CEL. OTHON, 370 - CENTRO

UEA54489

**RCPN E TABELIONATO de JAPERI**  
2ª Via.

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - INSC. EST. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317

# R E C I B O

## Nº 287929

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG.º PEDREIRO**

Recebi do Sr. SONIA REGINA BOA MORTE

a importância de R\$ 42.38

eferente a OTTO THEOPHILO BOA MORTE

na Sepultura 90 Quadra H

Óbito 9605 Livro C17 Fl 08 Cartório JAPERU

AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta N E C R O P O L E.	Aluguel			14,95
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento			24,43
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída dos Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
	Este recibo está incluído na Nota Fiscal	<b>Total R\$</b>		42,38

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RECIBO

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25.07.77

Nova Iguaçu, 03 de 10 de 2003

Resan M de Souza  
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL.

PROJETO N 050 /2004.

AUTORIA JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO

\_\_\_\_\_, CUJA EMENTA É: "CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA .Nº 90, QUADRA H, DO CEMITÉRIO DE  
ENGENHEIRO PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER  
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER  
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME  
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcio J. Francisco  
RELATOR {MARCIO}

Romário da Silva  
MEMBRO {ROMÁRIO}

MEMBRO {DARLEI}





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS  
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE  
CONTAS.

PROJETO N 050 /2004.

AUTORIA JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Marcio J. Tommaso  
PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

, CUJA EMENTA É " CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 90, QUADRA H, DO CEMITÉRIO DE  
ENGENHEIRO PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER  
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME  
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Amada  
RELATOR {MARCOS}

Silas  
MEMBRO {SILAS}

MEMBRO {ÉLIO}